

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.696/93

"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 10 - E suplementada a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL COMPANIO DEL COMPANIO DE LA COMPANIO DE LA COMPANIO DEL CO

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES STANTES DESTA LEI SETA

Atividade 2.001- Manutenção dos serviços da Câmara

ARTIGO 20 - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02- GABINETE DO PREFEITO

01- GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.002- Supervisão e Coordenação Geral

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..CR\$ 80.000,00

ARTIGO 30 - Revogadas as disposições em contràrio, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA Secretàrio de Administração